

COMUNICADO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIAL REAL, EM SÉRIE
ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE
DISTRIBUIÇÃO, DA



HELEXIA SBH4 S.A.

CNPJ nº 52.609.844/0001-38

NIRE 33.2.1290460-1

Companhia sem registro de companhia aberta perante a CVM

Rua Visconde de Ouro Preto, nº 05, 10º andar, Ed. Visconde de Ouro Preto, Bairro Botafogo,

CEP 22250-180, Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro

no montante total de

R\$ 185.000.000,00

(cento e oitenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRHSBHDBS007

Não foi contratada agência de classificação de risco.

A **HELEXIA SBH4 S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 05, 10º andar, Ed. Visconde de Ouro Preto, Bairro Botafogo, CEP 22250-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 52.609.844/0001-38 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.2.1290460-1, na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora" e "Debêntures", respectivamente), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X e do artigo 27, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) Debêntures ("Emissão"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) ("Oferta"), vem a público comunicar, nesta data, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelo Coordenador Líder, por meio da

coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, para definição da taxa final da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão).

As Debêntures foram emitidas por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Helexia SBH4 S.A."* ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 05 de novembro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures, conforme aditado para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* descrito abaixo ("Escritura de Emissão").

No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido o que segue:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	--

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste *"Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Helexia SBH4 S.A."* ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO, A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 27 de novembro de 2025.



Coordenador Líder:

